



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 0156/2024/SMAS/SPC, datado em 17/10/2024, protocolizado sob o nº 0998/2024, em 22/10/2024, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em que justificadamente o mesmo solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto o **“Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT”**.

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão cipense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer à Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 01 de abril de 2021, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor Global, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL para contratação do objeto, acima qualificado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal